

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SME

PROCESSO Nº P243175/2023

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.292/0001-40, com sede na Rua Marcos Macedo, nº 1333, Sala 1802, em Fortaleza/CE, Sr. ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 90002133623 SSP/CE e CPF nº 264.787.223-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a "conclusão da Obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo 1, no Complexo Nova Caiçara, nº 02", compreendidos no período de **07/04/2023 a 06/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº 059/2018-SME

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 002/2019 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.



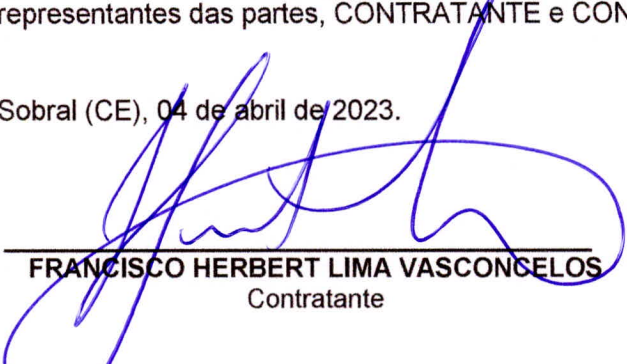


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

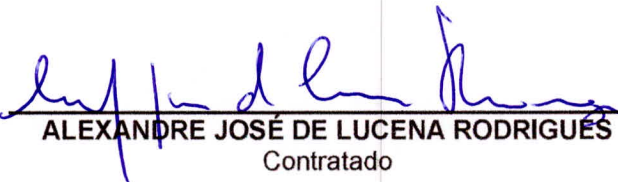
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de abril de 2023.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

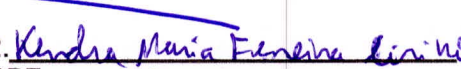


ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

1. 

CPF: 85404080310

2. 

CPF: 066.373.183-61

Visto:



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

